

Reunião Ordinária de 22 de julho de 2024
Elaborada para cumprimento do disposto no n.º 1, 2 e 3 do artigo
57.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro

Ata nº. 65

----- Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2024, reuniu a Câmara Municipal de Lousada, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 40.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

---- **PRESENCAS:** -----

---- **Presidência da reunião:** Pedro Daniel Machado Gomes; -----

-----**Vereadores presentes:** -----

-----Cristóvão Simão Oliveira Ribeiro - Vereador em regime de não permanência--

-----Manuel António da Mota Nunes - Vereador em regime de permanência; -----

-----Carlos Manuel Soares Nunes, Vereador em regime de não permanência; -----

-----Sandra Maria Ferreira Teixeira, em virtude do pedido de substituição apresentado por Maria do Céu Vieira Rocha, Vereadora em regime de permanência.-----

----- Nelson Ângelo Coelho Oliveira, Vereador em regime de permanência.-----

-----António Augusto dos Reis Silva, Vereador em regime de permanência.-----

-----**Secretária:** Vânia Gabriela Esteves da Silva, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. -----

-----**HORA DE ABERTURA:** -----

-----Eram quinze horas quando, pelo Senhor Presidente, foi aberta a reunião. -----

-----Foi aprovada a ata da reunião de 08/07/2024, sendo dispensada a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros. -----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

O Sr. Vereador Carlos Manuel Soares Nunes referiu o seguinte: -----

“Na última reunião, falamos na possibilidade de realizar uma reunião de Câmara extraordinária. Gostava de saber o que é que impossibilitou essa reunião?” -----

O Sr. Presidente esclareceu: -----

“Eu pedi para reservarem o dia na agenda, mas estava sujeito a confirmação. Só mesmo dois dias antes dessa data é que se chegou à conclusão que era impossível. Nessa altura ainda não estava tudo concluído e estávamos ainda a aguardar documentos, pelo que o assunto acabou por ser agendado para esta reunião. -----

O Sr. Vereador Carlos Manuel Soares Nunes prosseguiu: Disseram-me que no âmbito da intervenção de requalificação da envolvente à nova Igreja de Meinedo, estão a colocar umas caldeiras de árvores e que essas caldeiras estão a impedir ou impedirão a passagem de cadeiras de rodas.”-----

O Sr. Presidente esclareceu o seguinte: -----

“Quem passa na via pode ficar com a sensação de que o passeio está a ficar estreito, mas o passeio vai ficar com 2 metros. A caldeira deve ter 0,80m, pelo que o passeio ainda fica com 1,20m livres.” -----

O Sr. Vereador Carlos Manuel Soares Nunes adiu: -----

“Quem me chamou à atenção tem um familiar que se desloca em cadeira de rodas, portanto, admiti que pudesse ter alguma correspondência.” -----

O Sr. Presidente disse o seguinte: -----

“Eu vou verificar. De qualquer modo, foi um pedido que apresentamos à Fábrica da Igreja, porque o passeio previsto no projeto não estava tão largo. Nós apoiamos aquela obra e solicitamos que retificassem a largura do passeio para que fosse possível acomodar as árvores num local resguardado de toques sucessivos dos estacionamento e, por outro lado, que ainda tivesse largura suficiente para pessoas com mobilidade reduzida.” -----

O Sr. Vereador Carlos Manuel Soares Nunes prosseguiu: -----

“Dei algum valor porque quem me disse tem um familiar com cadeira de rodas e dei esse benefício de que poderia estar mais estrangulado num ou noutra pronto. Relativamente à atualização de informações, nomeadamente, assuntos pendentes, sei que já foram colocadas as lonas no Parque Urbano, mas relativamente aos outros assuntos ainda não há desenvolvimentos?” -----

O Sr. Presidente disse o seguinte: -----

“Nós queremos fechar o ciclo das visitas às escolas. Mas o melhor é fazê-lo no início de setembro, até porque agora o agrupamento de escolas que falta visitar está numa fase de mudança de diretor. -----
Em relação aos CTT, Conservatória e Bombeiros, relativamente à última reunião, ainda não há qualquer desenvolvimento.” -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

1. ORGÃOS DA AUTARQUIA

1.1. PLANO PORMENOR DA COSTILHA

Relativamente ao plano de Pormenor o Sr. Presidente fez a seguinte introdução:

“Não sei se tiveram a oportunidade de ler tudo, pelo menos os documentos principais, mas posso resumir. -----

Para além das propostas de celebração de contratos de urbanização, temos aqui a proposta de aquisição de terrenos, uma compra e venda com a Casa da Costilha, com a D.ª Maria Eugénia, propondo-se a celebração de contratos-promessa de compra e venda para a aquisição de duas parcelas. -----

Essas aquisições estão sujeitas à aprovação da Assembleia Municipal e os respetivos contratos, depois de assinados, ficam condicionados à obtenção de visto do Tribunal de Contas e ficam condicionados também à celebração do acordo com a INTUL. -----

No caso do contrato de urbanização com a INTUL é exatamente o mesmo, ou seja, nós sempre dissemos a uma parte e a outra que só teria interesse para o Município a aquisição destes terrenos se conseguíssemos, ao mesmo tempo, adquirir a uns e adquirir a outros, sob pena de a Câmara ficar numa posição muito complicada, porque ficaríamos na dependência da outra parte, com a qual não se chegasse a acordo, uma vez que este projeto só faz sentido se nós conseguirmos adquirir o terreno necessário e suficiente, não só para ampliar a pista, mas também para construir o novo paddok.-----

Relativamente à Costilha o assunto é mais simples, é uma compra e venda. Relativamente à INTUL, o assunto já é mais complexo, porque tem que ver com a execução do plano de pormenor que estamos a elaborar e que, na nossa opinião, tem uma vantagem muito grande, porque aproveitamos as cedências que são obrigatórias no âmbito da urbanização que está prevista, em que a pista da Costilha entra como área de cedência obrigatória e como essa área excede em muito aquilo que é obrigatório, a proprietária fica com um crédito a favor da mesma. E, em função desse excesso de área que é cedida e da avaliação desses terrenos, o Município assume como contrapartida por esse excesso de área que é cedida a execução de obras de urbanização e ainda o pagamento de uma compensação perequativa. -----

Parecia-nos também claro e evidente que o plano de pormenor devia abranger também dois prédios contíguos, de modo a ser possível concretizar uma rede viária que pudesse resolver o problema do trânsito. Todos sabemos que sempre que há um evento na pista da Costilha é necessário cortar o trânsito na Avenida Jaime Moura, desde logo pelo facto do paddok estar separado da pista, coisa que no futuro projeto já não acontecerá. Mas teríamos aqui um outro problema ainda mais grave se não tivéssemos uma escapatória para o trânsito da urbanização que vai surgir no terreno atualmente ocupado pelo paddock, se o mesmo tivesse como único acesso a Avenida Jaime Moura. Daí que tinha todo o sentido incluir os outros dois terrenos. Conseguirmos chegar a acordo com ambas as proprietárias, o que nos vai permitir desenvolver essa rede viária não só no terreno da INTUL, mas também dar-lhe continuidade do lado nordeste até à proximidade do Pingo Doce.

No caso em concreto dessas duas parcelas, o crédito é a favor do Município. A Câmara assume as obras de urbanização, mas, em contrapartida, recebe prédios no mesmo valor, um prédio com 21 000 metros na freguesia de Macieira, e 5 lotes de terreno destinados a habitação multifamiliar e um lote destinado a habitação unifamiliar na área abrangida pelo Plano de Pormenor. -----

Em traços muito gerais é nisto que consiste o Plano de Pormenor. -----

Há acordo com todos os proprietários, sendo que o teor das minutas dos contratos que já foi validado pelos mesmos. Está previsto também que a eficácia desses contratos, quando vierem a ser assinados, fica dependente também daquilo que a Câmara vier a decidir no futuro, depois de promover um processo de discussão pública. Nos termos da Lei essa discussão pública não seria obrigatória nesta fase, mas apenas um período de participação pública, no fundo, é aquele período no início da elaboração dos planos em que se convidam as pessoas a dar sugestões. No caso em concreto, a discussão pública ocorrerá ao mesmo tempo que a participação pública. Depois, em função daquilo que for a análise que a Câmara vier a fazer dessa discussão pública terá de tomar uma decisão e se essa decisão for no sentido de se avançar, então os contratos que vão ser assinados passam ser eficazes para o Município. Se a decisão da Câmara for noutro sentido, o Município não fica vinculado a esses contratos. -----

Estamos a prever assinar os contratos imediatamente após a autorização da Assembleia, para que se consiga criar estabilidade neste assunto. Porque este processo negocial estava a tornar-se infundável, num exercício muito difícil, com recuos e avanços. E, portanto, pareceu-nos que seria imprescindível firmar nesta fase contratos que vinculassem apenas os proprietários, para que a Câmara pudesse fazer, numa fase subsequente, os trabalhos e as diligências que são necessários, para depois tomar uma decisão definitiva e não estar dependente de alguém manter ou não manter a sua vontade de negociar em determinados termos e condições. Ou seja, a partir do momento em que os contratos sejam assinados e se obtenha o visto do Tribunal de Contas e seja promovida a discussão pública, a Câmara poderá aceitar, ou não, que os mesmos sejam eficazes para o Município. -----

O Sr. Vereador Carlos Manuel Soares Nunes observou o seguinte: -----

“Há uma questão que resulta até das intervenções da última Assembleia Municipal creio, que tem que ver com tudo isto estar a ser pensado para resolver a toda a situação da pista da Costilha, certo?” -----

O Sr. Presidente esclareceu o seguinte: -----

“Nesse resolver a situação da Pista da Costilha está incluído o problema da legitimidade para se continuar a fazer provas naquele local, pois a situação já estava a ficar insustentável. Não sei se vocês estão por dentro dos problemas, mas nos últimos anos tem sido cada vez mais difícil porque a INTUL entendeu que chegou a hora de ter algum retorno relativamente àquele património que lá tem. E no último ano só foi possível a utilização da Pista mediante um contrato de arrendamento que o CAL teve de fazer. Esse contrato de arrendamento terminou

em maio e estava prevista a possibilidade de ser prorrogado, por mais um ano, mas o valor da renda iria subir exponencialmente. -----

Portanto, a situação estava a tornar-se insustentável, pelo que era urgente uma solução, fosse ela qual fosse, fosse para manter ali a pista, fosse uma pista de raiz, havia a necessidade urgente de tomar uma decisão. -----

Mas com esta solução não estamos a resolver apenas essa questão da legitimidade, estamos a resolver também o problema da limitação de espaço que existe atualmente, porque o paddok tem uma localização que não é desejável, porque implica a travessia da via e, por um lado, tem uma dimensão insuficiente, desde logo para receber provas internacionais. E, portanto, o projeto foi pensado nesse pressuposto de que não estamos apenas a resolver o problema de legitimidade da utilização daquele espaço, estamos aqui com os olhos postos no futuro, no sentido de ficarmos com condições para fazermos uma obra de modernização e ampliação da pista, por um lado, e a construção de um novo paddok, numa área contígua que permita efetivamente aspirar a outras realidades, nomeadamente provas internacionais." -----

O Sr. Vereador Carlos Manuel Soares Nunes questionou o seguinte: -----

“E era precisamente aí que lhe queria perguntar, porque este foi um assunto conversado na última Sessão da Assembleia Municipal, se já tem alguns pareceres das entidades que superintendem o desporto automóvel e se pode disponibilizá-los?” -----

O Sr. Presidente explicou o seguinte: -----

“Não temos pareceres, mas o Clube tem um pedido já formalizado de um pedido de inspeção, para a homologação internacional do circuito. Aliás, em bom rigor, esse pedido já tinha sido apresentado há alguns anos e na altura houve uma vistoria, mas depois não se avançou porque esbarrou-se no problema de ser necessário fazer obras num terreno que não era municipal. Porque qualquer homologação da pista vai apontar para a necessidade de corrigir algumas debilidades, nomeadamente do ponto de vista de segurança, sobretudo a colocação de redes de segurança para a separação da pista e do público. Aliás, já a pensar em tudo isto, há uns anos atrás nós fizemos um contrato com a Câmara do Porto, porque aquando das corridas da Boavista, a Câmara do Porto adquiriu um conjunto muito significativo de material e nós soubemos que esse material estava desaproveitado e na altura falei com o Presidente da Câmara do Porto e ele acedeu ao nosso pedido e fez-se um contrato de cedência. É material que nós agora vamos aproveitar. -----

O CAL fez um novo pedido de vistoria e está previsto em meados de agosto a vinda de um inspetor internacional ao terreno para se concluir esse processo. -----

Paralelamente a isso, já foi estudada também uma alteração do traçado e estamos nesta fase a trabalhar noutra tipo de alterações.” -----

O Sr. Vereador Carlos Manuel Soares Nunes insistiu: -----

“A questão foi os pareceres relativamente a esta proposta, ou seja, não à atual pista, se esta proposta teve pareceres, não, não tem pareceres escritos? -----

O Sr. Presidente acrescentou: -----

“O que lhe posso dizer é que grandes referências internacionais, nomeadamente pilotos, deram a sua opinião sobre aquilo que está a ser pensado.”-----

1.1 PLANO PORMENOR DA COSTILHA -----

Proposta do Sr. Presidente da Câmara datada de 17 de julho de 2024 que, por extensa, se dá por reproduzida por apenso à pasta de apoio ao livro de atas.--

Deliberou o Órgão Executivo, por maioria, aprovar a proposta em apreço e consequentemente: -----

1.1.1 Dar início à elaboração do Plano de Pormenor da Costilha, nos termos do artigo 76.º, n.º 1, do RJIGT, e de acordo com os termos de referência em anexo, cuja execução se encontra articulada e garantida com os particulares proprietários, nos termos das minutas de contratos de urbanização e de execução do Plano anexos à referida proposta, estabelecendo-se o prazo de 20 meses para a sua elaboração e o prazo de 30 dias para o período de participação pública previsto no artigo 88.º, n.º 2, do RJIGT;-----

1.1.2 Qualificar a elaboração do Plano de Pormenor da Costilha como dispensada de avaliação ambiental, nos termos do proposto no relatório anexo à referida proposta; -----

1.1.3 Solicitar à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º 1, al. i), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorização para a aquisição das parcelas necessárias à execução do Plano de Pormenor da Costilha a que se referem os pontos 1.1.3.1 e 1.1.3.2 e aprovar a aquisição dos bens imóveis identificados no ponto 1.1.3.3**, com conhecimento à Assembleia Municipal, e, consequentemente, a celebração de **contratos de urbanização e de execução** do Plano de Pormenor da Costilha, nos termos e para os efeitos do artigo 150.º do RJIGT, bem como a celebração de

contratos-promessa de cedência com eficácia real e dação em pagamento com eficácia real, de acordo com as minutas anexas à referida proposta, e a sua submissão a fiscalização preventiva do Tribunal de Contas, com os seguintes proprietários:-----

1.1.3.1 INTUL – INVESTIMENTOS URBANÍSTICOS DE LOUSADA, LDA (Parcelas 1 e 2), nos termos e condições previstas nas respetivas minutas juntas à referida proposta e que se resumem no seguinte:-----

- i. O Município recebe a área total de 59.864,80m² (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados), para integrar o domínio municipal, a desanexar dos prédios identificados no contrato de urbanização e de execução, cedida para efeitos do artigo 44.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;-----
- ii. Uma vez que essa área é superior à que resulta da aplicação dos rácios de cedência, perfazendo esse excesso a área de 35.007,00m² (trinta e cinco mil e sete metros quadrados), à qual se atribui o valor de 1.312.762,50€ (um milhão trezentos e doze mil setecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), o Município assume a obrigação de realização das obras de urbanização no valor orçamentado de 801.244,45€ (oitocentos e um mil, duzentos e quarenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos);-----
- iii. O diferencial dos valores referidos no número anterior, que perfaz a quantia de 511.518,05€ (quinhentos e onze mil quinhentos e dezoito euros e cinco cêntimos), será pago pelo Município à INTUL – INVESTIMENTOS URBANÍSTICOS DE LOUSADA, LDA, a título de compensação, em três tranches:-----
 - a) A primeira no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), a pagar aquando da assinatura do contrato-promessa de cedência com eficácia real;-----
 - b) A segunda no valor de 300.000,00€ (trezentos mil euros), a pagar até 30 de junho de 2025;-----

c) A terceira no valor de 161.518,05€ (cento e sessenta e um mil quinhentos e dezoito euros e cinco cêntimos), a pagar até 30 de junho de 2026. -----

1.1.3.2 LIMITEBASE, LDA (Parcela 10), nos termos e condições previstas nas respetivas minutas juntas à referida proposta e que se resumem no seguinte:

- i. O Município recebe a área total de 14.880,00m² (catorze mil oitocentos e oitenta metros quadrados), para integrar o domínio municipal, a desanexar do prédio identificado no contrato de urbanização e de execução, cedida para efeitos do artigo 44.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; -----
- ii. O Município assume a obrigação de realização das obras de urbanização no valor orçamentado de 884.159,42€ (oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos) e, uma vez que a área de cedência referida no número anterior é inferior à que resulta da aplicação dos rácios de cedência, perfazendo essa diferença a área de 12.904,00m² (doze mil novecentos e quatro metros quadrados), é atribuído a esta o valor de 483.900,00€ (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos euros).----
- iii. Os valores a favor do Município, referidos no número anterior, perfazem a quantia de 1.368.059,42€ (um milhão trezentos e sessenta e oito mil e cinquenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos) que será paga pela LIMITEBASE, LDA através de compensações em espécie, mediante a entrega ao Município dos seguintes bens imóveis, destinados a integrar o domínio privado municipal:-----
 - a) A quota-parte correspondente a 6/10 (seis dez avos) do prédio rústico, com a área total de 21.000,00m², sito na freguesia de Macieira, concelho de Lousada, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 229 - R da freguesia de Macieira e descrito na Conservatória de Registo Predial de Lousada sob o n.º 291 –

Macieira, à qual se atribui o valor de 218.391,60€ (duzentos e dezoito mil trezentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos);

b) Lotes de terreno destinados a habitação, que resultam da operação de transformação fundiária prevista no Plano de Pormenor:-----

– Lote n.º 30, com a área de 1.003,00m² e a área de construção de 2.112,00m², ao qual se atribui o valor de 316.000,00€ (trezentos e dezasseis mil euros);-----

– Lote n.º 31, com a área de 699,00m² e a área de construção de 1.408,00m², ao qual se atribui o valor de 210.467,82€ (duzentos e dez mil quatrocentos e sessenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos);-----

– Lote n.º 32, com a área de 1.053,00m² e a área de construção de 1.408,00m², ao qual se atribui o valor de 211.200,00€ (duzentos e onze mil e duzentos euros); e-----

– Lote n.º 33, com a área de 1.392,00m² e a área de construção de 2.752,00m², ao qual se atribui o valor de 412.000,00€ (quatrocentos e doze mil euros).-----

1.1.3.3 GOLDPROMISE - ENGENHARIA, UNIPessoal, LDA (Parcela 11), nos termos e condições previstas nas respetivas minutas juntas à referida proposta e que se resumem no seguinte: -----

- i. O Município recebe a área total de 3.013,00m² (três mil e treze metros quadrados), para integrar o domínio municipal, a desanexar do prédio identificado no contrato de urbanização e de execução, cedida para efeitos do artigo 44.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- ii. O Município assume a obrigação de realização das obras de urbanização no valor orçamentado de 303.608,81€ (trezentos e três mil, seiscentos e oito euros e oitenta e um cêntimos) e, uma vez que a área de cedência referida no número anterior é inferior à que resulta

da aplicação dos rácios de cedência, perfazendo essa diferença a área de 5.427,00m² (cinco mil quatrocentos e vinte e sete metros quadrados), é atribuído a esta o valor de 203.512,50€ (duzentos e três mil quinhentos e doze euros e cinquenta cêntimos).-----

iii. Os valores a favor do Município, referidos no número anterior, perfazem a quantia de 507.121,31€ (quinhentos e sete mil, cento e vinte e um euros e trinta e um cêntimos) que será paga pela GOLDPROMISE - ENGENHARIA, UNIPESSOAL, LDA, através de compensações em espécie, mediante a entrega ao Município dos seguintes bens imóveis, destinados a integrar o domínio privado municipal:-----

a) A quota-parte correspondente a 4/10 (quatro dez avos) do prédio rústico, com a área total de 21.000,00m², sito na freguesia de Macieira, concelho de Lousada, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 229 - R da freguesia de Macieira e descrito na Conservatória de Registo Predial de Lousada sob o n.º 291 – Macieira, à qual se atribui o valor de 145.594,40€ (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro euros e quarenta cêntimos);-----

b) Lotes de terreno destinados a habitação, que resultam da operação de transformação fundiária prevista no Plano de Pormenor: -----

– Lote n.º 35, com a área de 1.210,00m² e a área de construção de 2.112,00m², ao qual se atribui o valor de 316.500,00€ (trezentos e dezasseis mil e quinhentos euros); -----

– Lote n.º 41, com a área de 347,00m² e a área de construção de 192,00m², ao qual se atribui o valor de 45.026,91€ (quarenta e cinco mil e vinte e seis euros e noventa e um cêntimos). -----

1.1.4 **Solicitar à Assembleia Municipal**, nos termos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação), a **autorização para**

a assunção dos compromissos plurianuais referidos no ponto 1.1.3.1, no valor de 511.518,05€ (quinhentos e onze mil quinhentos e dezoito euros e cinco cêntimos), repartido da seguinte forma (Rúbrica: 01/2021 – Aquisição de terrenos, equipamentos e infraestruturas):-----

- Ano de 2024: 50.000,00€;-----
- Ano de 2025: 300.000,00€; e -----
- Ano de 2026: 161.518,05€.-----

1.1.5 **Aprovar a minuta de aviso a publicitar a deliberação contida no ponto 1.1.1, o qual deverá ser publicado no *Diário da República*** e divulgado através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da Câmara Municipal, por forma a garantir a devida publicidade da deliberação de acordo com o disposto no artigo 76.º, n.º 1, e no artigo 191.º, n.º 4, alínea c), do RJIGT. -----

1.1.6 **Solicitar à Assembleia Municipal**, ao abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º 1, al. i), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorização para a aquisição da parcela de terreno a que se refere o ponto 1.1.6.2 e aprovar a aquisição da parcela de terreno a que se refere o ponto 1.1.6.1**, com conhecimento à Assembleia Municipal, e, conseqüentemente, a celebração dos **contratos-promessa de compra e venda**, de acordo com as minutas anexas à referida proposta, e a sua submissão a fiscalização preventiva do Tribunal de Contas, tendo em vista a aquisição dos prédios seguintes: -----

1.1.6.1 **Pelo preço de 210.571,00€ (duzentos e dez mil quinhentos e setenta e um euros)**, e nos termos e condições previstas na respetiva minuta do contrato-promessa de compra e venda com eficácia real, **uma parcela de terreno com a área de 7.138,00m²** (sete mil cento e trinta e oito metros quadrados), a confrontar a norte e nascente com Maria Eugénia Melo de Sousa Guedes de Abreu Malheiro, a sul com INTUL – INVESTIMENTOS URBANÍSTICOS DE LOUSADA, LDA e a poente com Variante à EN106, **a desanexar do prédio rústico**, denominado Mata dos Moutados, a mato, sito no Lugar do Casal (Costilha), União de Freguesias de Cristelos, Boim e Ordem, concelho de Lousada, a confrontar atualmente a norte e nascente com Maria Eugénia

Melo de Sousa Guedes de Abreu Malheiro, a sul com INTUL – INVESTIMENTOS URBANÍSTICOS DE LOUSADA, LDA e a poente com Variante à EN106, **descrito na Conservatória de Registo Predial de Lousada sob o n.º 509 – Cristelos e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1308 da União de Freguesias de Cristelos, Boim e Ordem.**-----

1.1.6.2 **Pelo preço de 672.390,00€ (seiscentos e setenta e dois mil trezentos e noventa euros)** e nos termos e condições previstas nas respetivas minutas dos contratos-promessa de compra e venda, **uma parcela de terreno com a área de 43.618,00m² (quarenta e três mil seiscentos e dezoito metros quadrados)**, a confrontar a norte, sul e nascente com Maria Eugénia Melo de Sousa Guedes de Abreu Malheiro e a poente com Caminho e Variante à EN106, **a desanexar do prédio rústico**, denominado Quinta do Casal, a cultura, pastagem, ramada, pinhal, eucaliptal e mato, sito no Lugar da Costilha, União de Freguesias de Cristelos, Boim e Ordem, concelho de Lousada, a confrontar atualmente a norte com Caminho e Ribeiro, a sul e nascente com Maria Eugénia Melo de Sousa Guedes de Abreu Malheiro e a poente com Caminho e Variante à EN106, **não descrito na Conservatória de Registo Predial de Lousada e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 841 da União de Freguesias de Cristelos, Boim e Ordem.**-----

1.1.7 **Solicitar à Assembleia Municipal**, nos termos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação), **a autorização para a assunção dos compromissos plurianuais referidos no ponto 1.1.6, no valor de 882.961,00€ (oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e um euros)**, repartido da seguinte forma (Rúbrica: 01/2021 – Aquisição de terrenos, equipamentos e infraestruturas):-----

– Ano de 2024: 297.961,00€;-----

– Ano de 2025: 585.000,00€.-----

1.1.8 **Sujeitar a discussão pública os contratos de urbanização e de execução referidos supra no ponto 1.1.3, bem como a presente deliberação da Câmara Municipal, pela qual é deliberado aprovar a abertura do procedimento de**

elaboração do Plano de Pormenor da Costilha e aprovar os termos de referência, pelo prazo de 30 dias, o qual deve ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 89.º do RJGT.-----

Votaram contra os Senhores Vereadores da Coligação Acreditar Lousada, com a seguinte declaração de voto de vencido: -----

“Antes de mais, impõe-se reafirmar que somos a favor da pista e do desporto automóvel em Lousada. Não é isso que está em causa no nosso sentido de voto. --

Somos contra a proposta de deliberação que nos apresenta por várias razões: --

1. O Plano de Pormenor da Costilha serve muito mais o interesse imobiliário do que o interesse na requalificação e modernização da Pista da Costilha e seu desenvolvimento futuro, hipotecando a capacidade e condições de excelência para a realização de eventos desportivos nacionais e internacionais, a par de uma nova dinâmica desportiva, empresarial, comercial e cultural que se poderia equacionar para aquele “quarteirão”.-----

2. Somos liminarmente contra a dispensa da Avaliação Ambiental no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor da Costilha. Aliás, o impacto ambiental que o Plano de Pormenor da Costilha comporta deverá ser razão do contrário e não do facilitismo da sua dispensa.-----

3. O Plano de Pormenor da Costilha deveria, nesta fase, e para o âmbito da preocupação que a todos nos une de resolver a situação da Pista da Costilha, situar-se exclusivamente aos terrenos da INTUL, Lda. e da D. Maria Eugénia Melo de Sousa Guedes de Abreu Malheiro, da Casa da Costilha. -----

4. A expansão do Plano de Pormenor da Costilha, nesta fase, para os terrenos adjacentes, cujos proprietários estão identificados em nome das empresas LIMITEBASE, SA e GOLDPROMISE, Unipessoal, Lda, não é condição obrigatória para intervir na Pista da Costilha. O facto de assim o apresentarem cria uma exigência financeira suplementar avaliada em 1.875.180,73€. -----

5. A avaliação que é feita sobre estes referidos terrenos, assim como os termos de referência dos contratos de promessa de compra e venda, não se apresentam

razoáveis para o Município, sujeitando o Município a valores de até 315,05€ o metro quadrado por lotes de terreno que o próprio Município irá infraestruturar. -----

6. Com esta proposta, o valor global de terrenos e infraestruturas está avaliado em 4.070.904,23€. Acrescerão as obras de requalificação da Pista da Costilha, execução do novo Paddock e execução da via de ligação desde a rotunda Jaime Moura à variante EN106-1. -----

7. Por fim, é de realçar que o Senhor Presidente anda há meses a dialogar sozinho com os proprietários dos terrenos e a preparar esta proposta, sem que em algum momento tivesse dado a conhecer a esta câmara, à assembleia municipal ou aos partidos da oposição, os termos de referência do Plano de Pormenor da Costilha, remetendo o documento para análise e apreciação desta câmara somente no passado dia 18, ou seja dando dois dias úteis para que o pudéssemos estudar e analisar, assumindo ainda a pressa de o votar já numa assembleia municipal extraordinária convocada para esta mesma semana, em plena época festiva para todos os lousadenses. Pelas razões expostas, não aceitamos que a pista da Costilha seja um mero pretexto para um Plano de Pormenor de Urbanização que “mate”, ele próprio, o futuro da pista da Costilha.” -----

O Sr. Presidente protagonizou a seguinte declaração de voto: -----

“Nós votamos, naturalmente, a favor. E começo a minha declaração de voto por dizer que lamento profundamente que a Coligação Acreditar Lousada tenha decidido ficar do lado errado da história. -----

Dizer que esta proposta serve muito mais o interesse imobiliário do que o interesse na requalificação e modernização da Pista da Costilha é absurdo e falso! -----

O que o Sr. Vereador disse sobre a dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica dá a entender que não leram a documentação, nomeadamente o Relatório de fundamentação de dispensa da AAE. Nesse documento está muito claro porque é que não tem sentido promover a AAE neste caso concreto. -----

Quem ler esse relatório e os Termos de Referência do Plano a elaborar vai perceber, com muita facilidade, que a urbanização daquele espaço seria viável, mesmo sem o Plano de Pormenor. Aliás, nesses documentos está bem claro que a capacidade construtiva prevista no Plano de Pormenor perfaz apenas 80% da

capacidade construtiva que resultaria da aplicação dos índices de utilização previstos no PDM atualmente em vigor. -----

E, para que não restem dúvidas a este propósito, vou citar algumas partes do referido Relatório de fundamentação da dispensa de AAE que será do conhecimento público, uma vez que faz parte dos elementos que serão disponibilizados no âmbito da participação preventiva e da discussão pública que vamos promover: -----

“Relativamente à proposta de elaboração do Plano de Pormenor da Costilha, considerando a área de intervenção e o âmbito da proposta, entende-se que a mesma não deve ser objeto de avaliação ambiental, face aos critérios supra identificados, uma vez que as suas iniciativas não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, como referido no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. -----

Com efeito, conforme se referiu, o PP da Costilha implica a utilização de uma pequena área a nível local, com 186.607,00m², e será desenvolvido tomando como base as potencialidades de regeneração urbana, tendo em vista a consolidação de uma área urbana central. -----

Por outro lado, a área que o Plano prevê urbanizar já se encontra classificada no PDM de Lousada como Solo Urbanizado (Espaços urbanos consolidados, mais propriamente, “Espaços residenciais de tipo I” e Espaços urbanos a consolidar, mais propriamente, “Espaços residenciais de tipo II”). Ou seja, ainda que não fosse elaborado o Plano, aquela área já era passível de ser urbanizada. A grande diferença é que, através do Plano, o desenvolvimento urbanístico da zona em causa será enquadrado por uma solução de conjunto sobre os vários prédios existentes nessa zona, impedindo-se a realização de operações urbanísticas isoladas e pontuais, desligadas de uma visão coerente da ocupação, uso e transformação do espaço. Por conseguinte, sem esse tratamento global e integrado de toda essa área seria praticamente impossível concretizar a rede viária prevista no Plano, a construir nas Parcelas 2, 10 e 11, uma vez que essas parcelas pertencem a proprietários diferentes. -----

Acresce que, aplicando os índices de utilização do solo previstos no Regulamento

do PDM, conclui-se que a área de construção máxima prevista no Plano de Pormenor (Parcelas 2, 10 e 11) é muito inferior ao limite previsto no PDM. E a área impermeabilizada também é inferior à que resulta da aplicação dos índices de impermeabilização do solo previstos no Regulamento do PDM. -----

Na verdade, o parâmetro previsto no Plano de Pormenor que não cumpre o previsto no Regulamento do PDM é apenas o número de pisos, e apenas na área que corresponde à Parcela 2 e parte da Parcela 10.” -----

De seguida, são apresentadas nesse relatório duas tabelas que demonstram claramente que a área de construção prevista no Plano de Pormenor perfaz apenas 80% da área de construção permitida pelos índices de utilização previstos no PDM em vigor. E acrescenta, depois: -----

“Na área da Parcela 1 já existe, há décadas, o circuito automóvel previsto no Plano, pretendendo o Município apenas ampliá-lo e modernizá-lo, pelo que a manutenção daquele equipamento naquele local não é uma iniciativa suscetível de ter efeitos significativos no ambiente. Aliás, bem pelo contrário, uma vez que esse equipamento vai ser modernizado e o projeto a elaborar terá o ambiente como uma das principais preocupações, sendo propósito da Câmara Municipal obter a certificação ambiental máxima da Federação Internacional do Automóvel. -----

Aliás, no PDM de Lousada estava previsto que essa zona (Parcela 1) fosse urbanizada (UOPG 20), possibilidade essa que teria certamente efeitos mais significativos no ambiente do que a manutenção daquele equipamento desportivo naquele local. -----

Ainda nessa zona, onde está instalado o circuito automóvel, verifica-se que uma pequena área, com cerca de 4.424, 00m², está classificada no PDM de Lousada como “espaço de atividades económicas”, não tendo, assim, qualquer efeito significativo no ambiente a alteração dessa categoria de espaço. -----

Relativamente à área onde se prevê a instalação do novo paddock, verifica-se que uma pequena parte da mesma, correspondente a 18,22% da área de intervenção do Plano, está classificada no PDM de Lousada como solo rural. Mas a alteração da classificação dessa área também não terá efeitos significativos no ambiente, desde logo por ser uma pequena área, mas também pelo uso que vai ser dado à mesma, que não prevê qualquer pressão urbanística, sendo que, a existir

edificações nessa área, serão de apoio ao circuito automóvel e de pequena dimensão. Pretende-se que esse espaço seja cuidado do ponto de vista ambiental, nomeadamente com a plantação de árvores e espécies arbustivas. -----

Concluindo, a elaboração do Plano de Pormenor da Costilha não altera as condições ambientais do PDM de Lousada em vigor, face à dimensão e natureza da proposta, pelo que não produzirá novos impactes. Acresce que o procedimento de Revisão do PDM de Lousada será alvo de AAE de acordo com a legislação em vigor.”

Conforme foi referido, sem o tratamento global e integrado de toda a área abrangida pelo Plano não seria possível concretizar a rede viária prevista no mesmo, a construir nas parcelas 2, 10 e 11, uma vez que essas parcelas pertencem a proprietários diferentes. -----

Excluir do Plano de Pormenor as Parcelas 10 e 11 e urbanizar apenas a Parcela 2 seria um erro grave, uma vez que, nesse caso, todo o trânsito dessa nova urbanização teria de se suportar na Av. Jaime Moura, provocando o caos em dias de prova. -----

A inclusão das Parcelas 10 e 11 mostra-se de extrema importância, pois permite que a rede viária a construir na Parcela 2 tenha continuidade, estabelecendo novas ligações a ruas de impasse existentes (Rua Rodrigo Fernandes e Rua de Arcas) e à via que liga a Rua da Costa Nova à Rua de Santo André, ficando ainda com condições para ligar futuramente à rotunda da Variante Urbana da Vila de Lousada, junto à Rua Luís Otto Teixeira. Ou seja, essa rede viária vai permitir que o Circuito Automóvel de Lousada possa funcionar em pleno, sem criar embaraço ao trânsito que circule nas imediações. Aliás, com esta proposta, continuará a ser possível cortar o trânsito na Variante Urbana da Vila de Lousada, para a afetar a estacionamento, entre a rotunda da Av. Jaime Moura e a referida rotunda junto à Rua Luís Otto Teixeira, o que é importante assegurar em dias de provas mais importantes, com maior afluência de público. -----

Relativamente aos valores atribuídos aos lotes, os mesmos estão em consonância com os preços de mercado e suportados por duas avaliações realizadas por Peritos Avaliadores da Lista Oficial do Distrito Judicial do Porto. -----

Importa ainda destacar que por força das obras de urbanização a efetuar nessas

Parcelas 10 e 11 e também em compensação pelas áreas não cedidas, o Município vai receber, a título de compensação em espécie, um prédio rústico com 21.000,00m², sito em Macieira, freguesia com pouca oferta de terrenos para construção de habitação, bem como lotes de terreno para construção de habitação multifamiliar, que resultam da operação de transformação fundiária prevista no Plano de Pormenor e que tais prédios a adquirir pelo Município serão um instrumento de elevada importância para aumentar a oferta de habitação no concelho e reforçar a implementação de políticas públicas na área da habitação.

Repito, em função das áreas das parcelas 2, 10 e 11 e em função dos respetivos índices de utilização do solo, previstos no regulamento do PDM, poderíamos vir a ter naqueles três prédios operações urbanísticas isoladas (sem este mérito que resulta do Plano, com uma visão de conjunto, coerente e integrada, que liga toda a rede viária que se desenvolverá nessas parcelas), que no seu conjunto poderia totalizar a área de construção de 101.458,50m², quando a proposta que se apresenta para o Plano de Pormenor prevê apenas a área total de construção de 80.551,00 m².----

No fundo, no que respeita às Parcelas 2, 10 e 11, o Plano de Pormenor está apenas a dar execução àquilo que o próprio PDM já previa, e no que respeita à Parcela 1 estamos a propor a alteração dos conteúdos programáticos que estavam previstos para a UOPG 20, abdicando-se dos usos aí previstos de habitação, comércio e serviços, para se manter nesse local o equipamento desportivo existente e criar condições para a sua reabilitação, ampliação e valorização, dotando-o de capacidade e condições de excelência para a realização de eventos desportivos nacionais e internacionais. -----

Lembro por último que caso a Assembleia Municipal aprove esta proposta e sejam assinados os contratos previstos na mesma, esses contratos não terão eficácia para o Município enquanto não se verificarem as condições previstas nos mesmos, nomeadamente a realização da discussão pública e a obtenção do visto do Tribunal de Contas. -----

Mas, ainda assim, tem todo o sentido que essas assinaturas ocorram o quanto antes de modo a fixar as posições de todas as partes, sem se correr o risco de haver recuos por parte das proprietárias e deitar por terra todo o trabalho realizado até à data, num processo de negociação difícil e complexo que poderia vir a revelar-se

infrutífero. Com a aprovação desta proposta, a Câmara fica numa posição muito confortável, porque terá ainda tempo, durante quatro meses, para discutir melhor o assunto e remover quaisquer dúvidas que possam surgir, sem o receio de as proprietárias desistirem das propostas consensualizadas. -----

Concluindo, podiam concordar, podiam discordar, podiam dizer que preferiam que fosse maior, ou mais pequeno, ou até que fosse noutra local. Isso eu até percebia, mas dizer que esta proposta serve mais os interesses imobiliários do que o interesse do desporto automóvel, desculpem, mas isso só revela a vossa cegueira.

Agora compete à Assembleia Municipal decidir em conformidade e aproveitar, ou não, esta oportunidade de concretizar um anseio generalizado da nossa população. -----

Tal como outros projetos estruturantes que a oposição decidiu repudiar, quando os mesmos foram anunciados, também neste o tempo encarregar-se-á de mostrar de que lado estava a razão. -----

E termino esta declaração de voto como a comecei. Lamento que tenham decidido ficar do lado errado da história!" -----

2. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

2.1. Informação nº. 13897/DARH/2024/07/04 - Retificação ao mapa de pessoal 2024 – ref. 4.35 – Desporto. -----

Deliberou o Órgão Executivo, por unanimidade, aprovar a retificação nos termos sugeridos e remeter o assunto a aprovação do Órgão Deliberativo. -----

2.2. Informação nº. 13785/DOMA/2024/07/09 – Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto trabalho na carreira e categoria Técnico Superior-Técnico Educação Ambiental e Conservação Florestal – para constituição de relação jurídica de emprego público, modalidade contrato trabalho funções públicas por tempo indeterminado. -----

Deliberou o Órgão Executivo, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento em destaque nos termos referidos.-----

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

3.1 Resumo Diário da Tesouraria

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria referente ao dia 19/07/2024, que totaliza um saldo **9.761 868, 06€**.-----

3.2. Informação nº. 14326/24 de 2024/07/17 - 2ª. Alteração modificativa ao orçamento de despesa e ao PPI. -----

Analisados os documentos em apreço, deliberou o Órgão Executivo, por unanimidade, aprová-los e remetê-los ao Órgão Deliberativo ao abrigo do disposto na al. ccc) do nº. 1 do artº. 33º. para cumprimento do estipulado na al.) a) no artº. 25 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-

4. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

4.1. Registo nº. 2024, DASJT, I, G, 11199 - Consumidor n.º 16418 - Tarifário Social – Deferido a atribuição do tarifário social por se enquadrar no artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, (Aviso nº 19633/21) “Isenção da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais” - Proposta para Deferimento do pedido de isenção total da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais por insuficiência económica. -----

Analisada a informação em apreço deliberou o Órgão Executivo, por maioria, concordar com o proposto. -----

4.2. Registo nº. 2024, DASJT, I, G, 13151 - Consumidor n.º 24854 - Tarifário Social – Deferido a atribuição do tarifário social por se enquadrar no artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, (Aviso nº 19633/21) “Isenção da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais” - Proposta para Deferimento do pedido de isenção total da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais por insuficiência económica. -----

Analisada a informação em apreço deliberou o Órgão Executivo, por maioria, concordar com o proposto. -----

4.3. Registo nº. 2024, DASJT, I, G, 13125 - Consumidor n.º 7829 - Tarifário Social – Deferido a atribuição do tarifário social por se enquadrar no artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, (Aviso nº 19633/21) “Isenção da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais” - Proposta

para Deferimento do pedido de redução de 50% das tarifas de disponibilidade de água e águas residuais por insuficiência económica. -----

Analisada a informação em apreço deliberou o Órgão Executivo, por maioria, concordar com o proposto. -----

4.4. Registo nº. 2024, DASJT, I, G, 13078 - Consumidor n.º 27053 - Tarifário Social – Deferido a atribuição do tarifário social por se enquadrar no artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, (Aviso nº 19633/21) “Isenção da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais” - Proposta para Deferimento do pedido de isenção total da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais por insuficiência económica. -----

Analisada a informação em apreço deliberou o Órgão Executivo, por maioria, concordar com o proposto. -----

4.5. Registo nº. 2024, DASJT, I, G, 13023 - Consumidor n.º 26048 - Tarifário Social – Indeferido a atribuição do tarifário social por não se enquadrar no artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, (Aviso nº 19633/21) “Isenção da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais” - Proposta para Deferimento do pedido de redução de 50 % das tarifas de disponibilidade de água e águas residuais por insuficiência económica. -----

Analisada a informação em apreço deliberou o Órgão Executivo, por maioria, concordar com o proposto. -----

4.6. Registo nº. 2024, DASJT, I, G, 13050 - Consumidor n.º 17407 - Tarifário Social – Deferido a atribuição do tarifário social por se enquadrar no artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, (Aviso nº 19633/21) “Isenção da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais” - Proposta para indeferimento do pedido quer seja na isenção total, como na redução de 50% da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais por insuficiência económica; -----

Analisada a informação em apreço deliberou o Órgão Executivo, por maioria, concordar com o proposto. -----

4.7. Registo nº. 2024, DASJT, I, G, 13099 - Consumidor n.º 19971 - Tarifário Social – Deferido a atribuição do tarifário social por se enquadrar no artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, (Aviso nº 19633/21) “Isenção da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais” - Proposta para Deferimento do pedido de redução de 50 % das tarifas de disponibilidade de água e águas residuais por insuficiência económica. -----

Analisada a informação em apreço deliberou o Órgão Executivo, por maioria, concordar com o proposto. -----

4.8. Registo nº. 2024, DASJT, I, G, 13475 - Consumidor n.º 7511 - Tarifário Social – Deferido a atribuição do tarifário social por se enquadrar no artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, (Aviso nº 19633/21) “Isenção da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais” - Proposta para Deferimento do pedido de redução de 50 % das tarifas de disponibilidade de água e águas residuais por insuficiência económica. -----
Analisada a informação em apreço deliberou o Órgão Executivo, por maioria, concordar com o proposto. -----

4.9. Registo nº. 2024, DASJT, I, G, 13515 - Consumidor n.º 31911 - Tarifário Social – Deferido a atribuição do tarifário social por se enquadrar no artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, (Aviso nº 19633/21) “Isenção da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais” - Proposta para Deferimento do pedido de isenção total da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais por insuficiência económica. -----
Analisada a informação em apreço deliberou o Órgão Executivo, por maioria, concordar com o proposto. -----

4.10. Registo nº. 2024, DASJT, I, G, 13526 - Consumidor n.º 23967 - Tarifário Social – Indeferido a atribuição do tarifário social por não se enquadrar no artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, (Aviso nº 19633/21) “Isenção da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais” - Proposta para Deferimento do pedido de redução de 50 % das tarifas de disponibilidade de água e águas residuais por insuficiência económica. -----
Analisada a informação em apreço deliberou o Órgão Executivo, por maioria, concordar com o proposto. -----

4.11. Registo nº. 2024, DASJT, I, G, 13778 - Consumidor n.º 12326 - Tarifário Social – Deferido a atribuição do tarifário social por se enquadrar no artigo 46.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, (Aviso nº 19633/21) “Isenção da tarifa de disponibilidade de água e águas residuais” - Proposta para Deferimento do pedido de redução de 50 % das tarifas de disponibilidade de água e águas residuais por insuficiência económica. -----
Analisada a informação em apreço deliberou o Órgão Executivo, por maioria, concordar com o proposto. -----

4.12. Registo n.º 2024, DOMA, I, G, 13821 – “Beneficiação da Rua António Magalhães da Cunha, Pias” – Adenda ao Protocolo de Acordo n.º 24/2023. ----
Deliberou o Órgão Executivo, por unanimidade, aprovar a adenda ao protocolo de acordo, nos termos propostos. -----

Relativamente ao ponto seguinte o Sr. Presidente começou por explicar: -----

“Este projeto não previa esta intervenção e a iniciativa da sua realização surgiu por nossa sugestão, na sequência de uma das visitas que fizemos à obra. Há um terreno contíguo a esta escola que é privado que tem um quintal e uma garagem. É uma situação que do ponto de vista urbanístico e estético não está muito bem conseguido e, por outro lado, agora com esta pressão adicional que aquele local vai ter, por força do funcionamento da creche, pareceu-nos que tinha todo o sentido ver com o proprietário desse terreno a possibilidade de o mesmo ceder e fazer-se ali outro tipo de arranjo urbanístico, até porque a ADASM ia ter de fazer algumas obras de conservação do muro porque estava com problemas de solidez e estabilidade. O ideal era haver uma solução de raiz que passasse por criar também estacionamento na via pública, passeio e local para colocar contentores de RSU`s. Foi possível chegar a acordo com o vizinho, mas o que a IPSS nos disse é que não tinha a mínima possibilidade de fazer face a este investimento, que não estava previsto. A ADASM vai beneficiar desta intervenção, mas em bom rigor é uma intervenção no espaço público e o prédio onde a obra está a ser feita é municipal, foi uma escola pública, pelo que nos parece que tem sentido o Município assumir o custo desta melhoria, contribuindo para que a IPSS possa levar a cabo esta obra.” -----

O Sr. Vereador Carlos Manuel Soares Nunes observou o seguinte: -----

“Tinha duas questões, a primeira é que não consegui identificar quem é o empreiteiro que apresenta este orçamento.” -----

O Sr. Presidente esclareceu o seguinte: -----

“É o mesmo que está a fazer a obra da ADASM. A instituição achou que era desejável que fosse o mesmo empreiteiro, porque a intervenção vai andar muito perto do edifício e, assim, evita-se o problema de eventuais diluições de responsabilidade no futuro, caso haja algum problema com a execução dessas obras. Os serviços municipais verificaram se os preços estavam de acordo com os preços de mercado e em função disso temos aí essa proposta concreta de apoio para esse efeito.” -----

O Sr. Vereador Carlos Manuel Soares Nunes referiu o seguinte: -----

“Também dizer que acho que deve ficar como recomendação que estamos a falar de um apoio direto do Município a uma instituição para a execução de uma obra num bem imóvel do município. E, portanto, compreendendo as razões deste apoio, não é isso que está em causa, mas é apresentado apenas um orçamento. Estamos a falar aqui de um valor acima dos 50 000,00€, ou seja, não deve o Município promover os princípios da transparência da contratação pública e solicitar que as instituições apresentem 2, 3 orçamentos para este efeito? Compreendo que seja o mesmo empreiteiro a executar a obra, mas o princípio da

transparência da contratação pública, exigiria que apresentasse pelo menos 3 orçamentos." -----

O Sr. Presidente esclareceu o seguinte: -----

“Somos os primeiros a defender a transparência, mas no caso em concreto isso não está em causa. Nós estamos a falar de uma obra que está a ser promovida por uma instituição, num terreno que é propriedade municipal, mas que foi cedido para a construção dessa obra, e não nos parecia adequado que o Município se imiscuisse nessa decisão de ser A ou B a fazer a obra. É uma decisão que compete apenas, na nossa opinião, à Instituição. Aquilo que o Município deve fazer e foi isso que fizemos, foi verificar se os preços que constam desse orçamento estão alinhados com aquilo que são os preços de mercado. Por outro lado, percebemos também os argumentos da Instituição de não querer arriscar de ter outro empreiteiro a fazer aqueles trabalhos, pois seria muito mais difícil conciliar os trabalhos e os prazos de execução, para além do problema de imputação de responsabilidades, caso venha a surgir algum problema com a execução da intervenção realizada no edifício.” -----

O Sr. Vereador Carlos Manuel Soares Nunes referiu: -----

“Só para dizer que eu não disse que seria o Município a decidir qual é que deverá ser a empresa a executar os trabalhos, aquilo que referi foi que o Município poderia fazer esta pedagogia junto da Instituição, para apresentar 3 orçamentos porque não sendo o Município a realizar diretamente a obra que se fosse o Município realizar sabemos qual era o procedimento que deveria fazer, não sendo o Município sendo por este expediente de apoiar a instituição para a realização desta obra, deveria de assumir essa pedagogia junto da Instituição.” -----

O Sr. Presidente esclareceu o seguinte: -----

“A questão relevante tem que ver com o valor dos trabalhos, mas como disse, isso foi verificado pelos Serviços Municipais. Aliás, isso é sempre verificado quando uma instituição nos pede um subsídio para investimento. Não há proposta nenhuma que seja apresentada aqui em reunião de Câmara, sem ser validada por parte dos serviços. Por outro lado, a própria libertação dessas verbas é sempre feita em função do andamento dos trabalhos, quando se trata de um subsídio de investimento. A obra vai avançando e em função do andamento dos trabalhos comunicam-nos e pedem-nos a libertação do valor realizado. Depois vai um técnico do Município ao local, verifica a execução e em função do andamento dos trabalhos vamos libertando as verbas. No caso concreto, portanto, concordando com o princípio que o Senhor Vereador aqui enunciou, eu acho que é importante atentar que se trata de uma obra que está em execução, no fundo vai ter trabalhos complementares e acho que devemos ser sensíveis ao argumento que a Instituição usou de que não era prudente ter ali outro empreitado a fazer uma obra no mesmo local, desde logo por questões, não só de timing, de prazo, porque querem abrir a creche em setembro, mas, sobretudo, pela questão de se

diluir responsabilidades que possam advir da execução dessas obras, uma vez que é sempre mais difícil quando há mais do que um empreiteiro a intervir na mesma obra. Pareceu-nos que tinha todo o sentido a preocupação da IPSS e, por outro lado, os preços foram verificados. Pareceu-nos que nada mais se justificaria exigir.”

O Sr. Vereador Carlos Manuel Soares Nunes disse ainda: -----

“Só mais uma questão para rematar este assunto. Há duas reuniões de Câmara atrás, aprovamos um conjunto de apoios a instituições, a Juntas de Freguesia, todos eles parecidos com este, ou seja, realização de intervenções na freguesia ou na Associação ou Instituição e todas as propostas que vieram vinham com um critério que era de apoiar 80% do valor do orçamento. Aqui, o critério é apoiar 100% do valor deste orçamento, queria perceber qual é a diferença.” -----

O Sr. Presidente referenciou o seguinte: -----

“A diferença é que se não fosse assim não se fazia a obra. Aliás, tivemos uma reunião há dias com a direção da IPSS e o que me disseram é que tinham muita vontade que estes trabalhos se realizassem, mas que a instituição não tem, manifestamente, recursos para mais, porque já teve outros imprevistos na obra e que, em bom rigor, nem sequer foi a Instituição que teve a iniciativa de avançar com este trabalhos, que foi a Câmara Municipal que sugeriu esta melhoria, ou melhor, foi o Presidente da Câmara que numa das visitas que fez às obras sugeriu aquela melhoria. Disseram ainda que agradecem muito se a Câmara conseguir apoiá-los na concretização daqueles trabalhos, porque a obra ficará, naturalmente, muito melhor, mas que não têm capacidade para, além de todas as despesas extras que tiveram, assumir esta despesa extra e, com muita pena, têm de deixar cair a concretização destes trabalhos complementares. -----

Ou seja, percebendo a questão colocada pelo Sr. Vereador, parece-nos que devemos atender aos argumentos invocados pela ADASM, até porque se trata de uma intervenção no espaço público.” -----

4.13. Registo n.º 2024, DOMA, I, G, 14279 – “Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Meinedo” – Proposta de atribuição de subsídio no valor de 41.801,20 € + IVA para a execução de terraplanagem e muros na creche de Sub-Ribas. -----

Deliberou o Órgão Executivo, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio nos termos propostos. -----

4.14. Registo n.º 2024, DOMA, I, G, 13926 – “Regulamento para a criação e conservação de microreservas do concelho de Lousada” – Proposta de submissão a consulta pública. -----

Analisado o projeto de regulamento em apreço, deliberou o Órgão Executivo, por unanimidade, submetê-lo a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis.-

4.15. Informação n.º 199/DOMA/2024 – “Empreitada de ampliação do Centro de Interpretação do Românico e regeneração urbana da envolvente” – Conta final – Aacionamento da caução. -----

Analisada a informação em destaque, deliberou o Órgão Executivo, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada retificada, assim como a aprovar o aacionamento do seguro caução, nos termos aí referidos. -----

4.16. Informação n.º 204/24 – Repartição de encargos para obras a executar no ano de 2024 e seguintes: -----

**Analisada a informação em destaque, deliberou o Órgão Executivo, por maioria dar-lhe aprovação e submeter à Assembleia Municipal para autorização, da repartição de encargos das obras aí elencadas, nos termos do consignado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro). -----
Abstiveram-se os senhores Vereadores da Coligação Acreditar Lousada. -----**

4.17. Informação n.º 14327/DOMA/24 – “Regeneração Urbana do espaço envolvente da Pista da Costilha” – Plano de Pormenor Costilha. -----

Analisada a informação em destaque, deliberou o Órgão Executivo, por unanimidade, aprovar os orçamentos constantes da mesma. -----

Mais foi deliberado propor à Assembleia Municipal nos termos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação), a autorização para a repartição de encargos da seguinte forma: -----

- Ano de 2024 – 93.900,00€; -----**
- Ano de 2025 – 1.031.956,23€; e -----**
- Ano de 2026 – 863.156,44€. -----**

5. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, PATRIMÓNIO, CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO

5.1. Registo n.º 2024, DCPCE,I,G,14136 – Ação Social Escolar – apoio aos alunos do 1.º ciclo para o ano letivo 2024/2025. -----

Analisada a informação em destaque, deliberou o Órgão Executivo, por unanimidade, comparticipar a aquisição de livros de fichas aos alunos do 1º. Ciclo, nos termos referidos. -----

5.2. Registo n.º 2024, DCPCE,I,G,14161 – Aditamento à lista dos preços das Publicações Municipais – Livro Oficinoscópio. -----

Deliberou o Órgão Executivo, por unanimidade, aditar à lista de publicações aprovada na reunião de 202/06/26, a seguinte publicação: -----

- Oficinoscópio – 10 anos oficinas de animação em Lousada 12,00€

APROVAÇÃO EM MINUTA DA ATA DA REUNIÃO: Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do art.º 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

HORA DE ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, eram dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos quando o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. -----

E eu, Vânia Gabriela Esteves da Silva, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, elaborei a presente ata, que também assino, de acordo com o n.º 2 do art.º 57.º, do Anexo I à Lei n.º. 75/2013, de 12/09. -----

O Presidente da Câmara:

Pedro Daniel Machado Gomes _____

A Chefe da DARH:

Vânia Gabriela Esteves da Silva _____